



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

**EDITAL Nº 25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL  
TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA  
DE SINAIS – LIBRAS**

PCI Concursos

**José Werbet Ferreira da Silva**

Diretor-Geral

**Suzenilde Costa Maciel**

Diretora de Desenvolvimento Educacional

**José Lairton**

Diretor de Administração e Planejamento

**David Kennedy Barbosa Brito**

Coordenador de Gestão de Pessoas

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

**PORTARIA N° 161 de 17 de novembro de 2020.**

Claudianny Maria Galvão Melo e Silva - Presidente

David Kennedy Barbosa Brito- Membro

Elton da Rocha Sousa - Membro

Filipe Costa da Silva- Membro

Marcelo BaldinNodari- Membro

Rafaela Soares Mendonça- Membro

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO</b>	<b>4</b>
<b>2.PRÉ-REQUISITOS E VAGAS</b>	<b>4</b>
<b>3.REGIME DE CONTRATAÇÕES DAS ATIVIDADES</b>	<b>7</b>
<b>4.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>5.PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>6.DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL</b>	<b>10</b>
<b>7. DOS RECURSOS</b>	<b>11</b>
<b>8. DA VIGÊNCIA</b>	<b>11</b>
<b>9. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO I- MODELO DE CURRICULUM VITAE</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS– LIBRAS</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS CARGO:TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS– LIBRAS</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA RECURSO</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>21</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

**EDITAL Nº 25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS AÇAILÂNDIA**, nomeado através da Portaria Nº 5.439 de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS**, para atuar nos cursos ministrados pelo referido Campus, nos termos das Leis nº8.745/93; 10.436/2002 e 12.319/2010; do Decreto nº 5.626/2005, bem como demais alterações posteriores, da Portaria Interministerial MEC/MPDG Nº 102, de 20 de abril de 2017, além do Processo Nº 23249.005337.2018-33.

## **1. OBJETO**

---

Contratação temporária de profissional, pessoa física, para prestação de serviços de TRADUÇÃO e INTERPRETAÇÃO da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, nos moldes do artigo 2º, inciso XII da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender aos alunos com deficiência auditiva/surdez que se comunicam através da Língua Brasileira de Sinais no Campus Açailândia. Ressalta-se que as atribuições do referido profissional estão previstas no artigo 6º da Lei nº 12.319/2010.

## **2. PRÉ-REQUISITOS E VAGAS**

---

2.1. Os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Ensino Superior em qualquer área (Portaria Interministerial MPDG-MEC nº 102, de 20 de abril de 2017);

2.1.2. Requisitos que, juntados ao Ensino Superior, pontuam como Títulos apresentados e obrigatoriamente valem para a inscrição de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 são a Formação na área de LIBRAS por meio de:

- I. Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras / Português / Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou;
- II. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou;
- III. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;
- IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III ou;
- V. Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou;
- VI. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

2.2. O presente edital prevê contratação temporária e imediata de **04 (quatro) vagas** para tradutor/intérprete de LIBRAS, podendo ocupar os turnos de trabalho nos períodos manhã, tarde e noite, de acordo com as necessidades da instituição, sendo que essas vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação, no resultado final do certame.

2.3. As vagas serão ofertadas seguindo determinações das legislações vigentes.

2.3.1 Das vagas destinadas ao cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art.5º da Lei Nº 8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cargos/áreas/especialidades com número igual ou superior a 5(cinco) vagas, incluindo-se o cadastro de reserva.

2.3.3 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3.4 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

2.3.5 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo. Para efeito de

tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art.37, § 2º, do Decreto n. 3.298/1999.

2.3.6 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.3.7 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde abertura deste processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.3.8 A vaga surgida em razão da necessidade do Campus, motivado pelo rompimento do contrato por parte do contratado, ou acréscimo do número de alunos a serem atendidos, implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficiente.

2.3.9 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se deficiente;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do IFMA/Campus Açailândia com destino à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como consta no item a seguir.

c) O candidato deficiente deverá protocolar, até o dia 14/12, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 2.3.6 e cópia simples do CPF e RG, no Campus Açailândia, situado na Avenida Projetada, S/N, Vila Progresso II, Açailândia-MA, CEP 65930-000.

d) O candidato que se declarar deficiente deverá requerer à comissão organizadora vaga para participar do concurso nessa condição, protocolando no IFMA Campus Açailândia, situado na Avenida Projetada, S/N, Vila Progresso II, Açailândia-MA, CEP 65930-000, requerimento acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.

e) O fornecimento da cópia simples do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA Campus Açailândia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

f) O deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto N° 3.298/99 e suas alterações. O requerimento deverá ser protocolado no núcleo de protocolo do IFMA/Campus Açailândia com destino à comissão organizadora do processo seletivo, obedecendo as orientações da alínea “c” deste subitem.

g) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este Processo Seletivo. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3.10 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA <https://acailandia.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> na ocasião da divulgação das inscrições deferidas e não deferidas.

2.3.11 O candidato, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, poderá contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente, através de protocolo de suas alegações ou via SEDEX com postagem feita dentro do prazo recursal, conforme ANEXO V, enviando para o endereço do IFMA Campus Açailândia, S/N , situado Vila Progresso II, Açailândia-MA, CEP 65930-000-MA. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

### **3. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ATIVIDADES**

---

3.1. Carga horária semanal: 40 horas semanais.

3.2. Remuneração mensal: A função de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais possui nível de classificação “E” pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativo em Educação, Nível Superior, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) + Auxílios e Incentivos, conforme Lei 11.091/2005.

3.3. A contratação será feita para 1 (um) ano de trabalho, admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

3.4. No âmbito e no interesse do Campus organizador do certame, e, em conformidade com a Lei nº 12.319/2010, o profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS terá as seguintes atribuições: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes; surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS, para a língua oral e vice-versa, interpretar, em Língua Brasileira de Sinais- Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades –fim das instituições de ensino e

repartições públicas; e prestar serviços de depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

#### **4.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

---

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

4.1.1 São condições para contratação dos selecionados neste processo:

- I. Ter nacionalidade brasileira;
- II. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com as obrigações militares (caso de candidatos do sexo masculino);
- V. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI. Não ter qualquer outra restrição de ingresso no serviço público;
- VII. Ter a escolaridade compatível com o cargo discriminado, objeto da seleção.

4.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet no endereço eletrônico <https://acailandia.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, das **00h01min do dia 04/12/2020 às 23h59min do 14/12/2020**. Após inscrição no site, o candidato deverá entregar toda a documentação constante no item 4.4 no dia da Prova Prática.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar comprovante do pagamento da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais), pago no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU), endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). Informações para gerar a GRU: Unidade Gestora (UG): 158295; Gestão: 26408 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus Açailândia); Código de Recolhimento: 28883-7; Número de referência: 252020; Número de competência: usar mês e ano de preenchimento - (12/2020); Vencimento: dia do pagamento (04 a 14 de dezembro de 2020); Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa a ser paga - Não colocar vírgula; Repetir valor da taxa de inscrição - Não colocar vírgula; Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta.)

4.4. No dia da prova prática do seletivo e antes da prova, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado com seu nome completo e contatos à Comissão Organizadora:

- Comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago através de Guia de Recolhimento da União, conforme item 4.3.
- A FICHA DE INSCRIÇÃO impressa e assinada (enviada por e-mail após inscrição online);



- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia autenticada do certificado de reservista ou outras declarações expedidas pelo Ministério da Defesa, que comprovem a situação de reservista, para candidatos do sexo masculino.

4.5. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original, que deverá estar lacrado para conferência e validação da Comissão organizadora.

## **5.PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO**

---

5.1 A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado através de duas etapas: PROVA PRÁTICA, de caráter classificatório e eliminatório, e ANÁLISE DE TÍTULOS, de caráter classificatório, e, de acordo com os quesitos dos ANEXOS II e III deste Edital.

5.2 Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na PROVA PRÁTICA.

5.3 A PROVA PRÁTICA será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de texto e/ou vídeo (LIBRAS/Português, Português/LIBRAS), cujo o tema será sorteado no dia da prova prática, em que será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência da LIBRAS.

5.3.1O Candidato somente terá acesso ao texto e/ou vídeo a ser interpretado no momento da prova.

5.3.2A PROVA PRÁTICA será realizada no Campus Açailândia nos dias 21 e 22 de dezembro em sala e horário a ser divulgado pela internet no endereço eletrônico **<https://acailandia.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>**e na sede do Campus, no dia **17/12/2020**,conforme ANEXO V.

5.3.3. Para realizar a PROVA PRÁTICA, os candidatos serão distribuídos por ordem de inscrição, de acordo com as seguintes normas:

- a) O participante deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início da prova, o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo e o envelope com a documentação descrita no item 4.4 deste Edital.
- b) O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua PROVA PRÁTICA, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado do processo. Cada participante deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

c) A duração da prova prática será de 15 minutos para cada participante.

5.4. No ato da apresentação para a PROVA PRÁTICA, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

5.5. A seleção dos candidatos na ANÁLISE DE TÍTULOS implicará na apresentação das cópias autenticadas da documentação ou devidamente comprovada referente aos Itens de 1 a 3 do Quadro constante do ANEXO III juntamente com a apresentação do *Curriculum Vitae* (ANEXO I).

5.5.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Campus Açailândia será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do *Curriculum Vitae* (ANEXO I) apresentado.

5.5.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos classificados na PROVA PRÁTICA.

5.5.3. Os títulos não são cumulativos, portanto será respeitada a pontuação máxima prevista no quadro do ANEXO III.

## **6.DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

---

6.1. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos nas duas etapas: ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA será observado:

6.1.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

6.1.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo aos seguintes critérios:

1º maior pontuação na prova prática

2º maior pontuação na prova de títulos

3º maior tempo de experiência como Intérprete Educacional de Libras

4º maior tempo em outro tipo de experiência como Intérprete de Libras

5º maioria, e, se necessário, o sorteio público a ser definido conforme Edital.

6.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site oficial do IFMA <https://acailandia.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>

6.3. Todos os candidatos classificados ao final do processo de seleção, obedecendo ao disposto no item 5.2, farão parte do cadastro de reserva, não existindo número mínimo ou máximo de reserva.

## **7. DOS RECURSOS**

---

7.1. Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar as provas prática e de títulos, no prazo de dois dias, utilizando o modelo de requerimento para recurso constante no ANEXO IV. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado.

7.3. O recurso deverá conter os dados que informem a identidade do recorrente.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados no IFMA Campus Açailândia, situado na Avenida Projetada, nº S/N, Vila Progresso II, Açailândia-MA, CEP 65930-000, com destino à comissão organizadora do certame, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h às 18h, em até dois (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos.

7.5. Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, correio eletrônico, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.6. Será indeferido o pedido de recurso não subscrito pelo próprio candidato.

## **8. DA VIGÊNCIA**

---

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, se a administração julgar necessário.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

9.1. Cabe ao Campus Açailândia o direito de convocar o candidato classificado, necessário para o preenchimento da vaga existente de acordo com a distribuição contemplada neste edital.

9.2. O candidato aprovado deverá aguardar convocação para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.3. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seus dados cadastrais, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

9.4. A partir da assinatura do contrato o exercício será imediato, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização do exercício. A não apresentação e efetiva frequência ao Campus Açailândia a partir da data de assinatura do contrato gerará a perda da vaga.

9.5. O profissional selecionado deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino,

vespertino e noturno, conforme disposto no item 2.2, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações, capacitações e realizações de processos seletivos.

9.6. O candidato classificado dentro do número de vagas previstas neste Edital será convocado imediatamente.

9.7. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas, durante o prazo de vigência da seleção.

9.8. Caso haja necessidade de Tradutores/Intérpretes de Libras para outros Campi do IFMA, poderá ser disponibilizado candidatos aprovados incluídos no cadastro de reserva geral para o Campus solicitante, respeitando-se a ordem geral de pontuação.

9.9. Será facultado à Comissão Organizadora do processo seletivo promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

9.10. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela comissão será desclassificado da seleção.

9.11. Este procedimento de seleção não gera vínculo com o IFMA.

9.12. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como de todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

9.13. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no ANEXO IV, devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico **csp.aca@ifma.edu.br** no prazo estabelecido deste edital.

9.14. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

9.15. No assunto do e-mail o candidato deverá informar o número do edital e escrever "Impugnação". (Exemplo: "Edital 25/2020 – Impugnação").

9.16. O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

9.17. O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.

9.18. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivo, por outros meios diferentes do indicado no subitem 9.13 ou feitos fora do formulário disponibilizado no ANEXO IV.

9.19. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

9.20. A decisão será disponibilizada em único arquivo no site

**<https://acailandia.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos>** conforme cronograma deste edital.

9.21. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9.22. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Campus Açailândia para candidatos concorrentes à vaga do referido Campus.

9.23. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no telefone (99) 3538-4118, e endereço eletrônico **csp.aca@ifma.edu.br**.

9.24. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Seletivo de que trata este Edital e, que extrapolem a seara administrativa, é o da Justiça Federal do Maranhão.



**JOSÉ WERBET FERREIRA DA SILVA**  
DIRETOR-GERAL

PCI Concursos



2.1.3 Data de ingresso:

2.1.4 Data de conclusão:

2.2 Pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado):

2.2.1 Nome do Curso:

2.2.2 Instituição:

2.2.3 Data de ingresso:

2.2.4 Data de conclusão:

### **3) CURSOS DE FORMAÇÃO:**

3.1 Curso:

3.1.1 Carga Horária:

3.2 Curso:

3.2.1 Carga Horária:

### **4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.1 Experiência (Tradutor/Intérprete de LIBRAS):

4.1.1 Instituição:

4.1.2 Data de início:

4.1.3 Data de fim:

4.2 Experiência atual:

4.2.1 Instituição:

4.2.2 Data de início:

Açailândia-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

PCI Concursos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

**EDITAL Nº 25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**

**ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS  
CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**

	<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Prova Prática</b>	Fluência em Libras	50	100
	Interpretação Português-Libras	25	
	Interpretação Libras-Português	25	
	<b>Total máximo de pontos</b>		<b>100</b>

PCI Concursos





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS AÇAILÂNDIA**

**EDITAL Nº 25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**

**ANEXO III- QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS**  
**CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
Títulos Acadêmicos	Graduação	2	7
	Especialização	3	
	Mestrado	5	
	Doutorado	7	
Experiência	Intérprete Educacional de Libras	3 pontos por semestre letivo	13
	Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras	1 ponto por ano	
Formação	Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/ Português/Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou	3	
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	2	
	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	3	

	Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	3	20
	Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras–Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	10	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.	01 ponto para cada 120 horas	
	Cursos na Área de Surdez.	01 ponto para cada 120 horas	
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>40</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

**EDITAL Nº 25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

**ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Candidato	
Cargo Pretendido	
Fone:	
E-mail:	

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Impugnação de edital
<input type="checkbox"/> Avaliação de Desempenho Didático e Títulos	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	

Açailândia-MA, \_\_\_/\_\_\_/2020

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

**EDITAL Nº 25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**

**ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Publicação do Edital no D.O.U e no site</b>	<b>02/12/2020</b>
<b>Impugnação de edital</b>	<b>03/12/2020</b>
<b>Resultado dos recursos contra dispositivos do edital</b>	<b>04/12/2020</b>
<b>Inscrição</b>	<b>04/12 a 14/12/2020</b>
<b>Pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>04/12 a 14/12/2020</b>
<b>Resultado Preliminar das Inscrições</b>	<b>15/12/2020</b>
<b>Período de Recurso para Inscrições Não deferidas</b>	<b>16/12/2020</b>
<b>Resultado das Inscrições Homologadas</b>	<b>17/12/2020</b>
<b>Divulgação da sala e horário para a realização da Prova Prática</b>	<b>17/12/2020</b>
<b>Realização da Prova Prática e entrega dos títulos</b>	<b>21 e 22 /12/2020</b>
<b>Resultado Preliminar da Prova Prática e da Análise de Títulos</b>	<b>Até 23 /12/2020</b>
<b>Período de Recurso contra o Resultado Preliminar na Prova Prática e da Análise de Títulos</b>	<b>23 e 24/12/2020</b>
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>Até 28 /12/2020</b>
<b>Homologação do Resultado Final no D.O.U</b>	<b>Até 29/12/2020</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

**EDITAL Nº 25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº **XX/202X**

TERMO DE CONTRATO PARA ATIVIDADE DE **TRADUTOR E INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS** POR PRAZO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA** E O CONTRATADO(A), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA OS FINS ORALENCADOS.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ no, 10.735.145/0001-94, sediado na Avenida Colares Moreira, no 477, Bairro Renascença, São Luís/MA, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor Carlos César Teixeira Ferreira, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade no 17639921-SSP/MA e do CPF nº 679.580.103-97, domiciliado na Rua Coronel Euripedes Bezerra, 36, Condomínio Larissa, Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-260 **e (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de Identidade no xxxxxxxxxxxx (órgão expedidor) e do CPF no xxxxxxxxxxxxxxxx , residente na (endereço)**, doravante denominado CONTRATADO, observadas as disposições constantes na Lei 8.745, de 09/12/93, na Lei no 12.319, de 01/09/2010, suas alterações posteriores e legislações complementares, acordam em firmar a presente contratação temporária, conforme as cláusulas a seguir especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 Contratação temporária de profissional, pessoa física, para prestação de serviços de e **TRADUÇÃO e INTERPRETAÇÃO** da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nível

superior, nos moldes do artigo 2o, inciso VI, alínea "i", da Lei no 8.745/93, edital 11º 29, de 19 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018 com o objetivo de atender aos alunos com Deficiência Auditiva/Surdez que se comunicam através da língua brasileira de sinais no Campus promotor do Seletivo. Ressalta-se que as atribuições do referido profissional estão previstas no artigo 6 da Lei 12.319/2010.

1.2 No âmbito e no interesse do Campus Açailândia e em conformidade com a Lei no 12.319/2010 e 11.091, de 12 de janeiro de 2005, O CONTRATADO desempenhará, no cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, as seguintes atividades: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos-cegos e ouvintes, por meio das LIBRAS, para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na Instituição de Ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do Campus Açailândia.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento

2.1 O CONTRATADO receberá, mensalmente, a importância equivalente ao vencimento dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na referência aos cargos com Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino.

2.2 O valor da importância a ser paga será de R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos) + auxílios e incentivos conforme Lei 11.091/2005.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - Da Estipulação do Horário e suas Alterações

3.1 O CONTRATADO cumprirá o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para efeitos de pagamento.

3.2 O controle de frequência do CONTRATADO será de responsabilidade do Núcleo de Gestão de Pessoas do Campus.

3.3 Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATADO, em relação ao cumprimento do regime estipulado nesta Cláusula, haverá aplicação da pena de multa equivalente ao número de horas não cumpridas.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

4.1 O presente Contrato terá vigência a contar de **XX/XX/202X até XX/XX/202X**, podendo ser prorrogado por igual período pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

4.2. No prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do CONTRATANTE, o Extrato de Contrato respectivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - Da Extinção

5.1. Ocorrerá a extinção do presente contrato, sem direito a indenizações, em

virtude de:

I - Término do prazo contratual;

II – Iniciativa do CONTRATADO, devendo para isso haver comunicação à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 Ocorrerá a extinção do presente contrato com direito a indenizações em virtude de conveniência administrativa, cuja indenização corresponderá à metade do que caberia a CONTRATADO, referente ao tempo restante do contrato respectivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

6.1 Fica eleito o Foro Federal da cidade de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou processamento de qualquer ação oriunda do prescrito instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1 Na execução do presente Contrato será aplicado, no que couber, os preceitos constantes da Lei 8.745 de 09/12/93 e suas alterações posteriores, a Lei no 8.647 de 13/04/93 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002) e a Lei no 8.112, de 11/12/1990.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que igualmente o assinam depois de lido e achados conforme.

São Luís - MA, XX de XX de 202X.

\_\_\_\_\_  
Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PCI Concursos